



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 109/2018**

(PAE n. 36.751/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa para, sob demanda, fornecer faixas e banners.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 20 de dezembro de 2018, às 09 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das

demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

#### **2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### **4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo “preço”:** o preço, no VALOR TOTAL, para o item cotado;

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens;**

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

### 7.2. Será, ainda, **DECLASSIFICADA** a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

## VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

## IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema Comprasnet, em **até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre

das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## **X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do

prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XII. DA DOTAÇÃO**

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa: Material de Consumo, subitem 44 – Material de Sinalização Visual e outros.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da autorização da Seção de Apoio Administrativo (SADM), observando ainda:

13.1.2.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRESA;

13.1.2.2. em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais;

13.1.3. os materiais originais enviados pelo TRESA não poderão ser reproduzidos sem autorização;

13.1.4. entregar os materiais na sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior, n. 80, sobreloja, no setor de Expedição, Centro, Florianópolis/SC;

13.1.5. todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.6. apresentar prova gráfica de todos os materiais a serem produzidos no prazo de até

3 (três) dias úteis, a contar do envio da arte final pelo TRESA;

13.1.7. informar ao TRESA quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;

13.1.8. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

## **XV. DO CONTRATO**

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XVI. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 11.3.

## **XVII. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

17.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão

Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Contrato para fornecimento, sob demanda, de faixas e banners, autorizado pelo Senhor ..... Secretário de Administração e Orçamento, na fl. .... do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 36.751/2018 (Pregão n. 109/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para fornecimento, sob demanda, de faixas e banners, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, sob demanda, de faixas e banners, conforme abaixo especificado:

1.1.1. Faixa de lona fosca Lona *Light*, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

1.1.2. Faixa de lona fosca Lona *Light*, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tencionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais.

1.1.3. Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

1.1.4. Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200

linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tencionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais.

1.1.5. Banners de lona fosca Lona *Light*, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

1.1.6. Banners de lona fosca Lona *Light*, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão.

1.1.7. Banners de lona fosca Lona *Super*, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 109/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR ANUAL ESTIMADO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os seguintes valores:

a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.1;

b) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.2;

c) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.3;

d) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.4;

e) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.5;

f) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.6;

g) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.7.

2.2. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para **anos não eleitorais** e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para **anos eleitorais**, considerando-se os valores fixados na

subcláusula 2.1 deste instrumento e as estimativas de serviços constantes do subitem 2.5 do Anexo I (Projeto Básico / Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. ..../2018, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. estimada (ano não eleitoral)	Qtde. estimada (ano eleitoral)
1	Faixa de lona fosca Lona Light (ilhosos)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
2	Faixa de lona fosca Lona Light (bastão)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
3	Faixa de lona fosca Lona Super (ilhosos)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
4	Faixa de lona fosca Lona Super (bastão)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
5	Banner de lona fosca Lona Light (ilhosos)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
6	Banner de lona fosca Lona Light (bastão)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
7	Banner de lona fosca Lona Super (bastão)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de outubro de 2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa: Material de Consumo, subitem 44 – Material de Sinalização Visual e outros.

6.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2018, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 109/2018 e em sua proposta;

9.1.2. executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da autorização da Seção de Apoio Administrativo (SADM), observando ainda:

9.1.2.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRESA;

9.1.2.2. em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto na subcláusula anterior, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais;

9.1.3. os materiais originais enviados pelo Contratante não poderão ser reproduzidos sem autorização;

9.1.4. entregar os materiais na sede do Contratante, situada na Rua Esteves Júnior, n. 80, sobreloja, no setor de Expedição, Centro, Florianópolis/SC;

9.1.5. todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.6. apresentar prova gráfica de todos os materiais a serem produzidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do envio da arte final pelo Contratante;

9.1.7. informar ao Contratante quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;

9.1.8. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.10. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 109/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**10.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

12.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

# PREGÃO N. 109/2018

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa para, sob demanda, fornecer faixas e *banners*\*.

Item	Descrição
1	Faixa de lona fosca Lona Light (ilhosos)
2	Faixa de lona fosca Lona Light (bastão)
3	Faixa de lona fosca Lona Super (ilhosos)
4	Faixa de lona fosca Lona Super (bastão)
5	Banner de lona fosca Lona Light (ilhosos)
6	Banner de lona fosca Lona Light (bastão)
7	Banner de lona fosca Lona Super (bastão)

\*Conforme especificações constantes do subitem 2.7 deste projeto básico.

#### 2 Fundamentação da Contratação

##### 2.1 Motivação

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC) tem como missão garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia. Partindo deste propósito, o TRESC realiza cerimônias, eventos e campanhas que demandam ampla divulgação. O fornecimento de faixas e *banners* é serviço essencial para a divulgação de projetos e eventos das unidades da Justiça Eleitoral.

##### 2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Pleno atendimento às demandas por fornecimento de faixas e *banners* relativas às cerimônias e eventos de responsabilidade desta Instituição, inclusive aquelas relacionadas às eleições.

##### 2.3 Alinhamento Estratégico

Trata-se da contratação de empresa para, sob demanda, fornecer faixas e *banners*, em apoio às atividades das unidades do Órgão. Dessa forma, não existe possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.

##### 2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados ao PAE n. 36.751/2018, p. 8-21.

##### 2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Neste Órgão, a demanda por faixas e *banners* é proveniente das campanhas e eventos que têm por objetivo a melhoria dos serviços eleitorais. Partindo desta realidade, cuidou-se de escalonar os quantitativos a serem pedidos, a fim de garantir, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade na prestação dos serviços:

Item	Descrição	Qtde. estimada (ano não eleitoral)	Qtde. estimada (ano eleitoral)
1	Faixa de lona fosca Lona Light (ilhosos)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
2	Faixa de lona fosca Lona Light (bastão)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
3	Faixa de lona fosca Lona Super (ilhosos)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>
4	Faixa de lona fosca Lona Super (bastão)	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>

5	Banner de lona fosca Lona Light (ilhoses)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
6	Banner de lona fosca Lona Light (bastão)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
7	Banner de lona fosca Lona Super (bastão)	50 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>

## 2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

## 2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para, sob demanda, fornecer faixas e *banners*, conforme abaixo descrito.

2.7.1 Faixa de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

2.7.2 Faixa de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tencionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais.

2.7.3 Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

2.7.4 Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tencionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais.

2.7.5 Banners de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tencionamento do material e posterior fixação.

2.7.6 Banners de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão.

2.7.7 Banners de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m<sup>2</sup>, impressão à base de solvente em 4 cores, de alta resolução, o que corresponde a uma lineatura não inferior a 200 linhas ou 400 dpi; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão.

## 2.8 Serviços Adicionais

Não se aplica.

## 2.9 Parcelamento e Adjudicação

A fim de se garantir a padronização e qualidade dos diversos materiais que podem ser produzidos para um mesmo projeto ou evento, opta-se pela adjudicação global do objeto.

## 2.10 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

### 2.10.1 Critérios de Habilitação

Conforme exigências contidas no edital do procedimento licitatório.

### 2.10.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Conforme exigências contidas no edital do procedimento licitatório.

### 2.10.3 Critérios Técnicos Opcionais (Licitação tipo "melhor técnica" e "técnica e preço")

Não se aplica.

### 2.10.4 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

## 2.11 Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação de empresa para fornecimento de faixas e banners ocorrerá mediante realização de Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Para fins de classificação da proposta mais vantajosa, será aplicada a fórmula abaixo:

<b><math>VT = (375 V1 + 375 V2 + 375 V3 + 375 V4 + 75 V5 + 75 V6 + 75 V7)</math></b>
<b>LEGENDA:</b>
VT = Valor total
V1 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 1
V2 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 2
V3 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 3
V4 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 4
V5 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 5
V6 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 6
V7 = Valor do m <sup>2</sup> referente ao item 7

**Observação:** Os pesos atribuídos referem-se à média aritmética das quantidades estimadas em ano eleitoral e ano não eleitoral.

## 2.12 Impacto Ambiental

Não se aplica. Os materiais serão produzidos em local físico distinto dos imóveis deste TRES.

## 2.13 Conformidade Técnica

Não se aplica.

## 2.14 Obrigações da Proponente

Conforme exigências contidas no edital do procedimento licitatório.

## 2.15 Obrigações da Contratante

2.15.1 Promover, através do titular da SADM, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a, seu critério, exijam medidas corretivas.

2.15.2 Encaminhar a arte final à contratada, via e-mail, link direto para download, FTP ou qualquer mídia virtual ou física para o endereço informado pela empresa. O arquivo exportado da arte final dos materiais seguirá formato de arquivo fechado PDF (.pdf) devidamente estruturado para a produção, não necessitando, portanto, qualquer tipo de intervenção pela contratada para a sua produção.

## 2.16 Obrigações da Contratada

2.16.1 Executar o objeto em consonância com os dados contidos neste projeto básico.

2.16.2 Executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da autorização da Seção de Apoio Administrativo (SADM), observando ainda:

2.16.2.1 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRESA.

2.16.2.2 Em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais.

2.16.3 Os materiais originais enviados pelo Contratante não poderão ser reproduzidos sem autorização.

2.16.4 A empresa contratada deverá entregar os materiais na sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior, 80, sobreloja, no setor de Expedição, Centro, Florianópolis/SC.

2.16.5 Todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.16.6 Apresentar prova gráfica de todos os materiais a serem produzidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do envio da arte final pelo TRESA.

2.16.7 Informar ao TRESA quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los.

### **2.17 Custo estimado da contratação**

Conforme planilha elaborada pela CCM.

## **3 Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1 Requisitos Técnicos**

Conforme subitem 2.7 (Caracterização e Composição do Objeto).

#### **3.1.1 Marcas e Modelos/Códigos de Referência**

Não se aplica.

#### **3.1.2 Códigos SIASG**

SIASG n. 17906.

### **3.2 Execução e Gestão do Contrato**

#### **3.2.1 Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada**

3.2.1.1 O TRESA encaminhará a arte final à contratada, via e-mail, link direto para download, FTP ou qualquer mídia virtual ou física para o endereço informado pela empresa. O arquivo exportado da arte final dos materiais seguirá formato de arquivo fechado PDF (.pdf) devidamente estruturado para a produção, não necessitando, portanto, qualquer tipo de intervenção pela contratada para a sua produção.

3.2.1.2 A Contratada informará ao TRESA quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los.

3.2.1.3 A empresa contratada deverá entregar os materiais na sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior, 80, sobreloja, no setor de Expedição, Centro, Florianópolis/SC.

3.2.1.4 Todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.1.5 A empresa contratada deverá apresentar prova gráfica de todos os materiais a serem produzidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do envio da arte final pelo TRESA.

#### **3.2.2 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma**

3.2.2.1 A contratada deverá executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7

(sete) dias, contados a partir da autorização da Seção de Apoio Administrativo (SADM), observando ainda:

3.2.2.2 se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRESA.

3.2.2.3 em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais.

### **3.2.3 Instrumentos Formais**

Os serviços serão solicitados à contratada via e-mail. No e-mail constará o número do formulário eletrônico (documento interno do TRESA) que autorizou o serviço.

### **3.2.4 Vigência**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de outubro de 2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

### **3.2.5 Prazos de Garantia**

Não se aplica.

### **3.2.6 Acompanhamento do Contrato**

3.2.6.1 Promover, através do titular da SADM, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a, seu critério, exijam medidas corretivas.

### **3.2.7 Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### **3.2.8 Pagamento**

O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

#### **3.2.8.1 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:**

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### **3.2.9 Transferência de Conhecimento**

Não se aplica.

### **3.2.10 Direitos Autorais**

Não se aplica.

### **3.2.11 Qualificação Técnica**

Não se aplica.

### **3.2.12 Descumprimento Contratual**

Caracterizam descumprimento das obrigações contratuais, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), bem como a inexecução total ou parcial do objeto. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto.

### **3.2.13 Penalidades**

Art. 86 da Lei n. 8.666/1993 - atraso injustificado na execução/entrega: multa de 0,5% ao dia; art. 87 da Lei n. 8.666/1993 - inexecução total ou parcial do objeto pactuado: a) advertência; b) multa de 20% do valor contratado.

Florianópolis, em 30 de novembro de 2018.

LUCIANA FERREIRA  
Integrante Demandante

KELLY ROSANA YASSUDA  
Integrante Técnico

JOÃO BATISTA SARILHO DA SILVA  
Integrante Administrativo

## PREGÃO N. 109/2018

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Faixa de lona fosca Lona Light (ilhoses)	375	m <sup>2</sup>	10.500,00
2	Faixa de lona fosca Lona Light (bastão)	375	m <sup>2</sup>	10.500,00
3	Faixa de lona fosca Lona Super (ilhoses)	375	m <sup>2</sup>	11.122,50
4	Faixa de lona fosca Lona Super (bastão)	375	m <sup>2</sup>	10.623,75
5	Banner de lona fosca Lona Light (ilhoses)	75	m <sup>2</sup>	2.224,50
6	Banner de lona fosca Lona Light (bastão)	75	m <sup>2</sup>	2.299,50
7	Banner de lona fosca Lona Super (bastão)	75	m <sup>2</sup>	2.449,50

**Observação:** as quantidades constantes da Planilha de Custos referem-se à média entre os quantitativos estimados para anos não eleitorais e os estimados para anos eleitorais.

- Planilha elaborada em 03 de dezembro de 2018.